

Secretaria Municipal.

João Bueno de Camargo. Secretário Executivo

Lei nº 158 de 4 de Abril de 1952

Que dispõe sobre crédito especial para o prosseguimento das obras do Posto de Puericultura.

Orestes Romano, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

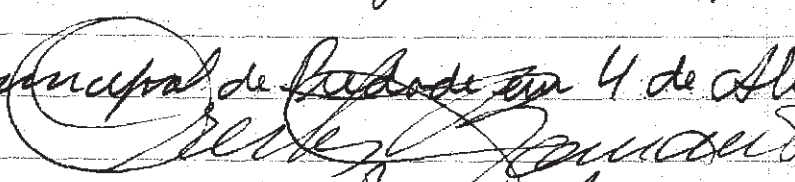
Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aplicar, no corrente exercício, nas obras de prosseguimento do prédio do Posto de Puericultura, a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artº 2º - Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 4 de Abril de 1952


Prefeito Municipal

Registada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data (supra).

João Bueno de Camargo
Secretário Executivo